

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E INFRAESTRUTURA Nº 028/2022**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO**” ou “**IMED**”; e

Do outro lado, **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, Jardim Jabaquara, São Paulo/SP, CEP.: 04383-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.593/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Lucas Eduardo Meneguetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.487.801-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.292.068-88, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Locação de Equipamentos e Infraestrutura adequada para Implantação de 10 (dez) leitos de UTI NeoNatal e 5 leitos de Ucin (o “Contrato”), firmado em 14 de abril de 2022, teve como data de término o dia 13/04/2023 e o interesse das Partes em renová-lo por mais 12 (doze) meses - ou seja, até o 13 de abril de 2024; e

- Considerando a necessidade de se excluir do objeto do Contrato mais alguns dos equipamentos locados para fins de otimizar os custos operacionais da gestão do HCN e, conseqüentemente, readequar o orçamento previsto para Unidade de Saúde, uma vez que esta já irá dispor dos mesmos a partir do mês de maio de 2023,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## 1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **até o dia 13 de abril de 2024.**

1.2. Pelo presente Instrumento, com espeque na Tabela constante no item “1.2” do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, as Partes formalizam a devolução dos equipamentos conforme abaixo relacionado e especificado com a consequente exclusão dos mesmos junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01º de maio de 2023 (data em que os equipamentos devolvidos estarão à disponibilização da **LOCADORA** para retirada):

Item	Descrição	Unidade	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PHILIPS EFICIA CM 150	AP	MM022	9	R\$ 1.371,80	R\$ 12.346,20
4	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA DIXTAL (PAI)	AP	PI001	4	R\$ 371,80	R\$ 1.487,20
5	RACK P/ MONITOR PHILIPS EFICIA CM 120	AP	RC001	4	R\$ 271,80	R\$ 1.087,20
7	MODULO DE CAPNOGRAFIA DIXTAL	AP	MC002	4	R\$ 1.021,80	R\$ 4.087,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.007,80</b>

1.3. Em razão da exclusão mencionada no item “1.1” acima, a partir do dia 01º de maio de 2023, o valor mensal de locação passa de R\$ 83.031,00 (oitenta e três mil e trinta e um reais), para **R\$ 64.023,20 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme disposto na tabela atualizada abaixo colacionada:

Item	Descrição	Unidade	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FOCO AUXILIAR SISMATEC LED 4LE PORT	AP	FC004	1	R\$ 1.521,80	R\$ 1.521,80
2	BERÇO AQUECIDO FANEM AMPLA 2085	AP	BER002	8	R\$ 1.771,80	R\$ 14.174,40
6	INCUBADORA FANEM 1186-C	AP	INC002	15	R\$ 3.221,80	R\$ 48.327,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 64.023,20</b>

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na

hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-SP, 14 de abril de 2023.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.: